



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Dr. José Avelino de Freitas , Nº 255 - Bairro Ilha do Lazareto - CEP 36660-000 - Além Paraíba - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 001 - TJMG 1ª/API - COMARCA/API - DIREÇÃO DO FORO

O Juiz Diretor do Foro da Comarca de Além Paraíba, Dr. Marco Aurélio Souza Soares, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta no 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção, para estudantes do curso de pós-graduação em Direito, para atuar nas Varas Judiciais e no Juizado Especial da Comarca de Além Paraíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria-Conjunta do TJMG no 297, de 05 julho de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo magistrado Diretor do Foro e por comissão por ele designada.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação, podendo o acadêmico exercer suas atribuições de forma presencial, híbrida ou totalmente remota, a critério do magistrado de cada vara.

1.3.1 A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se refere o subitem 1.4.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio e também a auxílio-transporte, em pecúnia, no seguinte valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à bolsa, mais R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) de auxílio-transporte.

1.5 A participação na presente Seleção Pública é aberta aos estudantes regularmente matriculados e frequentes em instituição de educação superior, do curso de pós-graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da

regularidade documental do convocado dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria – Conjunta do TJMG nº 297/2013.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo do presente edital destina-se ao preenchimento imediato de uma vaga existente bem ainda vagas que surgirem na data da homologação deste concurso, bem como daquelas que vierem a surgir no prazo de validade desta, ficando certo que do processo seletivo em aberto não existem candidatos em condições de assumirem eventuais vagas.

2.2 Definida Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos de:

- a) grau de instrução;
- b) área de formação;
- c) experiências anteriores;
- d) melhor ordem de classificação;
- e) interesse pelo local/unidade/área de realização do estágio;
- f) turno disponível para o estágio

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição nesta Seleção Pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou outro meio diverso, que não o estabelecido neste Edital.

3.4 As inscrições serão realizadas no período de 10 a 21 de fevereiro de 2025, mediante preenchimento de formulário constante do anexo, que deverá ser entregue na Administração do Foro, na sede da Comarca, no referido período, no horário de 13 h às 17 h, até o último dia da inscrição.

3.5 O candidato concorrerá simultaneamente a todas as vagas da comarca, devendo ter

disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária mencionada no item 1.3.

3.6 A ficha de inscrição deverá ser preenchida com todas as informações solicitadas, pois não serão validadas inscrições com informações incompletas.

3.7 O candidato deverá manter o seu e-mail atualizado para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da Seleção Pública pelas publicações oficiais do Diário do Judiciário eletrônico, bem como no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

3.8 A Direção do Foro não enviará comprovante da realização da inscrição, uma vez que o recibo de entrega do formulário de inscrição, devidamente preenchido, servirá de comprovante de inscrição.

3.9 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

4.1 No momento da inscrição, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais deverão, além de informar o fato no formulário, comprovar tal condição, mediante apresentação de certidão de tempo de atividade expedida pela autoridade competente, da qual conste sua atuação de conciliador, ficando esclarecido que cada período de 6 (seis) meses na atividade de conciliador valerá 1 (um) ponto a ser acrescido na nota final da prova.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AOS DECLARADOS NEGROS E PARDOS E SUAS CONDIÇÕES

5.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República de 1988, bem ainda aos candidatos que se declararem pretos ou pardos, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital, **DEVENDO DECLARAR A SUA CONDIÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO**, sendo que a ausência de declaração implicará a sua concorrência em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 Nos termos da Portaria 297/2013, 10% (dez por cento) das vagas existente se das que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, e 30% (trinta por cento) aos candidatos pretos ou

pardos, aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência e declarados negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 Caso não existam candidatos com deficiência e declarados negros classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

5.5 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida na legislação em vigor.

5.6 Os candidatos com deficiência que necessitem de condições especiais para realização da prova deverão fazer tal solicitação no momento da inscrição.

5.7 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

5.8 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

5.9 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararem deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual constem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

5.10 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho –GERSAT/TJMG.

5.10.1 Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

5.11 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que, após a análise

do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.12 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa do candidato que se declarar preto ou pardo, o candidato será eliminado do concurso, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua contratação.

6. ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

6.1 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para realização da prova deverá informar tal fato no ato de sua inscrição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas, eximindo-se o Tribunal de Justiça e o Juiz Diretor do Foro de qualquer responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A presente seleção pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha e de uma prova dissertativa, cujos conteúdos programáticos estão dispostos no Anexo II deste Edital.

8.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos e de Língua Portuguesa, conforme quadro a seguir:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Conhecimentos Específicos	05 (cinco) questões
Língua Portuguesa	05 (cinco) questões

8.1.2 A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **2 (duas) questões e versará sobre tema de conhecimento específico e, quando de sua correção, também deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.**

8.2 De cada questão da prova objetiva de múltipla escolha constarão quatro opções de resposta, sendo apenas uma correta.

8.3 A prova será realizada nas dependências da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, situada na Praça Laroca, nº 29, Vila Laroca, nesta cidade, no dia 11/03/2025, às 14:00 horas, com duração de 3 (três) horas para realização, ou seja, até as 17:00 horas..

8.4 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e a transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

8.5 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.6 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário e do local determinado.

8.7 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

8.8 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

8.9 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto e prazo de validade vigente, que permita a identificação segura do candidato para a realização das provas.

8.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

8.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.12 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.13 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.14 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares, bem como a utilização ou o porte de óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, podendo a Coordenação deste Processo seletivo vetar o ingresso do candidato com outros objetos além dos anteriormente citados.

8.15 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.16 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

8.17 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.18 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

8.19 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.20 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.21 O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

8.22 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas.

8.23 Ao final do tempo para realização da prova, os três últimos candidatos a terminarem a prova só poderão se retirar da sala em conjunto após presenciarem o lacre do material.

8.24 O gabarito será divulgado no saguão do Fórum após o término da prova, e também

será encaminhado para publicação no site www.tjmg.jus.br.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova e em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de 5 (cinco) pontos por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos cada questão.

9.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota da prova.

9.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.4 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior pontuação na questão discursiva;

c) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da prova objetiva de múltipla escolha;

d) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa da prova objetiva de múltipla escolha;

e) tiver maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

9.4.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9.5 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.6 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e declarados negro e pardos, a segunda somente a classificação dos deficientes e a terceira com a classificação dos declarados negros e pardos.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) indeferimento de condição diferenciada e/ou de tempo adicional para realização da prova;
- c) indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes e declarados pardos e negros;
- d) gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) indeferimento do documento comprobatório da atuação como conciliador voluntário;
- g) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à

Comissão Examinadora, mediante entrega na secretaria da Direção do Foro, em duas vias, mediante as condições do item 10.4.

10.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.
- e) referente a outros candidatos

10.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no saguão do Fórum e comunicada ao interessado por meio de e-mail institucional enviado pela Direção do Foro.

10.8 A decisão proferida pelo Diretor do Foro terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 A convocação do preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o período em curso e o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência e os declarados pretos e pardos serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

11.4 Serão considerados para convocação os telefones e o e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.5 A Direção do Foro da Comarca de Além Paraíba/TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, e mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

11.6 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.7 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.8 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio.

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;

- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de dois dias;
- e) recusar a vaga oferecida.

11.9 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados apenas uma única vez.

11.10 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.11 Após ser convocado, o estudante deverá se manifestar no prazo de 2 (dois) dias.

11.12 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 7(sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) formulário de admissão preenchido pelo próprio estudante
- b) cópia do documento oficial de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- c) Comprovante da regularidade cadastral do CPF do estudante junto à Receita Federal;
- d) Comprovante de endereço;
- e) documento comprobatório de conclusão do curso de graduação e declaração da instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular no caso de curso presencial e as datas de início e término do curso.
- f) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

g) declaração do estudante informando se é parente ou não, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

h) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;

i) atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante.

j) documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito.

11.12.1 - Além da documentação exigida no item acima, o estudante de pós-graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia."

11.13 O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo no 07 do CNJ.

11.14 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.14.1 O candidato que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

10.14.2. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

11.15 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O setor ou órgão requisitante de estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

12.2 Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da contratação, devidamente matriculado no curso de pós-graduação, em instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

12.3 O estudante aprovado na Seleção que já tenha estagiado no Tribunal de Justiça, na mesma modalidade e no mesmo curso, somente será readmitido se possível a contratação por período superior a 6 (seis) meses, salvo se autorizado pelo setor, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio.

12.4 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta no 297 de 2013 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1A seleção pública terá validade de 2 (dois) anos a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogada, uma vez, a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período ou período inferior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas por afixação nas dependências da comarca ou através do site www.tjmg.jus.br.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar, que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, **e que seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Tribunal de Justiça deste Estado.**

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Não serão aceitas a apresentação de documentos e a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Fórum local da Comarca.

14.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do

Foro, que dará ampla publicidade.

14.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

14.16 Integram este Edital Anexo correspondente ao Conteúdo Programático e a Ficha de inscrição.

Além Paraíba, data do sistema.

Em 03 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Souza Soares, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 03/02/2025, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21674587** e o código CRC **5C471B87**.